



----- **Ata da Reunião de Câmara N.º 17/2020** -----

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte, realizou-se, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, a décima sétima reunião ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2020, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. **Período antes da ordem do dia;** -----
2. **Balancete;** -----
3. **Correspondência;** -----
4. **Relatório semestral sobre a Situação Económica e Financeira, da Câmara Municipal, em 2020;** -----
5. **Autorização de apoio solicitado pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz;** -----
6. **Autorização de apoio solicitado pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz;** -----
7. **Autorização de apoio solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal;** -----
8. **Solicitação de desconto no arrendamento da Cave da Junta de Freguesia do Seixal;** -----
9. **Isenção das taxas de ocupação da incubadora de empresas “Emprende +”;** -----
10. **Proposta de enquadramento do empreendimento Casa do Ribeirinho em Área de Equipamento Estruturante (decorrente da conjugação dos artigos 54.º e 56.º do Plano Diretor Municipal de Porto Moniz);** -----
11. **Taxa Municipal Direito de Passagem 2021;** -----
12. **Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referente ao ano de 2020, pagável em 2021;** -----
13. **Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) Familiar para o ano de 2020 pagável em 2021;** -----
14. **Fixação da Taxa de IRS da Participação para o ano de 2021.** -----

A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente João Emanuel Silva Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores Nélio Viveiros Sequeira, Graciela Sofia Lima Nunes da Silva e Dinarte Lima Nunes. -----

A reunião foi secretariada por mim, Márcio David Telo Correia. -----



Sendo a hora designada para o funcionamento do executivo o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**1. Período antes da ordem do dia** -----

O Sr. Presidente cumprimentou todos os presentes e informou que o Sr. Vereador Luís Teixeira estava ausente daquela reunião por estar a cumprir um período de férias. -----

Prosseguiu congratulando o executivo do Partido Socialista por estarem reunidas todas as condições para a retoma, com a normalidade possível, de mais um ano letivo. -----

Destacou que houve um esforço da autarquia, e de todas as entidades envolvidas, na procura de garantir as melhores condições de segurança aos alunos que agora iniciam mais um ano letivo. -----

O Sr. Presidente informou que o transporte escolar está, mais uma vez, assegurado pela autarquia, e que os manuais escolares e cadernos de atividades, para os alunos do 1.º ao 12.º ano de escolaridade, foram já entregues. Aos alunos do 1.º ciclo os manuais foram entregues, aquando da reunião de pais, que decorreu na Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz. Para entrega aos restantes alunos, a Câmara Municipal deslocou-se a todas as juntas de freguesia, das diferentes áreas de residência, em vários dias, de forma a conseguir assegurar a entrega sem potenciar grandes aglomerados de pessoas, cumprindo assim as recomendações das autoridades de saúde.

Referiu ainda que a entrega de manuais contou com a presença dos presidentes de junta de freguesia, a quem agradeceu a disponibilização das instalações para aquele efeito. ---

O Sr. Presidente informou que a autarquia adquiriu quadros interativos para todas as salas do edifício da escola primária, que ainda não tinham aquele equipamento, e referiu que agora todas as salas daquela escola estão dotadas dos meios digitais necessários. ---

Acrescentou que a Câmara Municipal iniciou os procedimentos para o lançamento de um concurso público com vista à remodelação do parque infantil existente naquele edifício, que considera não ter condições de segurança, e informou que as obras decorrerão no período de interrupção letiva do Natal, de forma a que as obras não interfiram no normal funcionamento do estabelecimento de ensino. -----

Ainda sobre a retoma do ano letivo, o Sr. Presidente informou que serão entregues, até ao fim do mês, computadores portáteis a todos os alunos do Porto Moniz. Sobre a entrega informou que a mesma decorreria no Salão Nobre da autarquia e que alcançaria



todos os níveis de ensino, de forma decrescente, começando pelo 12.º até ao 1.º ano de escolaridade. -----

O Sr. Presidente terminou informando que a Câmara Municipal, nas pessoas do Sr. Presidente e da Sr.<sup>a</sup> Vereadora com o pelouro da Educação, reuniu com o Sr. Secretário Regional da Educação Ciência e Tecnologia, onde teve a oportunidade de dar a conhecer ao Sr. Secretário todos os apoios que a Câmara Municipal tem cedido ao estabelecimento de ensino do concelho, e ainda de ver clarificados alguns processos relacionados com aquela secretaria no concelho de Porto Moniz.

Tomou a palavra o Sr. Vereador Dinarte Nunes que disse ter sido informado por um munícipe que, no Caminho do Valgão, e por motivo da obra de construção do Caminho Agrícola entre o Lombo dos Forneiros e Valgão, foi depositada pedra no terreno do Sr. Francisco Pestana, que ainda não foi recolhida. Disse não ter tido a oportunidade de confirmar esse facto pessoalmente uma vez que tinha sido informado por chamada telefónica. -----

Tomou a palavra o Sr. Presidente que informou que existiram duas situações deste género, naquela obra, a que a Câmara já atendeu, na sua limpeza. -----

Acrescentou que foi a própria empresa responsável pela obra que limpou um dos terrenos tendo sido a própria autarquia a limpar o outro, fazendo posse da pedra que lá estava, pois era do interesse da autarquia. -----

O Sr. Presidente terminou informando o Sr. Vereador de que seria acompanhada a reclamação afim de aferir se aquela situação se tratava de um destes dois terrenos, que já foram limpos, ou se realmente se tratava de um terceiro terreno que estava ainda por limpar. -----

## **2. Balancete** -----

Foi presente o balancete que acusava um total de disponibilidades financeiras no montante €1.229.112,09 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, cento e doze euros e nove cêntimos) disponibilidades orçamentais num montante de €1.140.539,24 (um milhão, cento e quarenta mil, quinhentos e trinta e nove euros e vinte e quatro cêntimos) e em operações de tesouraria um montante de €88.572,85 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos). -----



### **3. Correspondência** -----

#### **3.1 Reclamação da fatura da água por parte da Senhora Maria Alexandra Rodrigues Ramos** -----

**Considerando que** a Senhora Maria Alexandra Rodrigues Ramos, com morada de local de consumo na Rua da Praia da Laje n.º1, 9270-128 Seixal – PMZ, consumidor da rede pública de água n.º2546, endereçou um ofício a esta Câmara Municipal, com o registo de entrada FutureDoc. 5251/2020, dando conta que foi detetado um aumento excessivo na fatura mensal do consumo de água n.º 17860, relativa ao consumo do mês de julho de 2018, que registava a quantia a pagar no valor de 50,22€ (cinquenta euros e vinte e dois cêntimos); -----

**Considerando que**, segundo a requerente, o consumo excessivo de água deveu-se a um derrame na canalização de abastecimento de água localizada após o contador, entretanto reparado; -----

**Considerando que** o técnico do serviço de Fiscalização desta autarquia, e após a entrada desta solicitação, deslocou-se ao local, tendo registado o testemunho da requerente e verificado a reparação; -----

**Considerando que** a Senhora Maria Alexandra Rodrigues Ramos, solicita a compreensão por parte desta autarquia relativamente a este assunto, solicitando que se faça a cobrança da referida fatura tendo em conta a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação; -----

**Considerando que** após análise efetuada pelo Serviço de Contabilidade o valor médio das faturas do consumo de água nos doze meses anteriores ao período de reclamação é de 9,96€ (nove euros e noventa e seis cêntimos); -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz delibere:* -----

Que a Senhora Maria Alexandra Rodrigues Ramos, faça o pagamento da fatura mensal do consumo de água n.º 17860, relativa ao consumo do mês de julho de 2018, de acordo com a média dos doze meses anteriores, o que perfaz um total de 9,96€ (nove euros e noventa e seis cêntimos). -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----



### **3.2 Reclamação da fatura da água por parte do Senhor João Mateus da Câmara --**

**Considerando que** o Senhor João Mateus da Câmara, com morada na Rua do forte de S. João Batista n.º1, 9270-095 Porto Moniz, consumidor da rede pública de água n.º2532, endereçou um ofício a esta Câmara Municipal, com o registo de entrada FutureDoc. 4629/2020, dando conta que foi detetado um aumento excessivo na fatura mensal do consumo de água n.º 19929, relativa ao consumo do mês de agosto de 2019, que registava a quantia a pagar no valor de 127,07€ (cento e vinte e sete euros e sete cêntimos); -----

**Considerando que**, segundo a requerente, o consumo excessivo de água deveu-se a um derrame numa das torneiras da instalação sanitária existente no estabelecimento comercial, entretanto reparado; -----

**Considerando que** o técnico do serviço de Fiscalização desta autarquia, e após a entrada desta solicitação, deslocou-se ao local, tendo registado o testemunho do requerente e verificado a reparação; -----

**Considerando que** o Senhor João Mateus da Câmara, solicita a compreensão por parte desta autarquia relativamente a este assunto, solicitando que se faça a cobrança da referida fatura tendo em conta a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação; -----

**Considerando que** após análise efetuada pelo Serviço de Contabilidade o valor médio das faturas do consumo de água nos doze meses anteriores ao período de reclamação é de 47,63€ (quarenta e seis euros e sessenta e três cêntimos); -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz delibere: -----*

Que o Senhor João Mateus da Câmara, faça o pagamento da fatura mensal do consumo de água n.º 19929, relativa ao consumo do mês de agosto de 2019, de acordo com a média dos doze meses anteriores, o que perfaz um total de 47,63€ (quarenta e seis euros e sessenta e três cêntimos). -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----**



**3.3 Reclamação da fatura da água por parte da Senhora Maria de Fátima de Carvalho da Cal** -----

**Considerando que** a Senhora Maria de Fátima de Carvalho da Cal, com morada no Caminho do Teleférico n.º104, Achadas da Cruz, 9270-014 Porto Moniz, consumidor da rede pública de água n.º2008, endereçou um ofício a esta Câmara Municipal, com o registo de entrada FutureDoc. 5389/2020, dando conta que foi detetado um aumento excessivo na fatura mensal do consumo de água n.º 17635, relativa ao consumo do mês de julho de 2020, que registava a quantia a pagar no valor de 105,80€ (cento e cinco euros e oitenta cêntimos); -----

**Considerando que**, segundo a requerente, o consumo excessivo de água deveu-se a um derrame na tubagem localizada junto à máquina de café do estabelecimento comercial, entretanto reparado; -----

**Considerando que** o técnico do serviço de Fiscalização desta autarquia, e após a entrada desta solicitação, deslocou-se ao local, tendo registado o testemunho da requerente e verificado a reparação; -----

**Considerando que** a Senhora Maria de Fátima de Carvalho da Cal, solicita a compreensão por parte desta autarquia relativamente a este assunto, solicitando que se faça a cobrança da referida fatura tendo em conta a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação; -----

**Considerando que** após análise efetuada pelo Serviço de Contabilidade o valor médio das faturas do consumo de água nos doze meses anteriores ao período de reclamação é de 18,13€ (dezoito euros e treze cêntimos); -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz delibere:* -----

Que a Senhora Maria de Fátima de Carvalho da Cal, faça o pagamento da fatura mensal do consumo de água n.º 17635, relativa ao consumo do mês de julho de 2020, de acordo com a média dos doze meses anteriores, o que perfaz um total de 18,13€ (dezoito euros e treze cêntimos). -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----



#### 4. Relatório semestral sobre a Situação Económica e Financeira em 2020 -----

**Considerando que:** -----

No âmbito da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, compete ao auditor externo proceder anualmente à revisão legal de contas e remeter semestralmente aos órgãos executivos e deliberativos informação sobre a situação económica e financeira. -----

Nestes termos, *João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo partido PS*, têm a honra de propor que a Câmara Municipal **tome conhecimento** do documento e proceda ao envio do mesmo, para conhecimento da Assembleia Municipal, de modo a que esta possa exercer a competência decorrente do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Sobre a informação disponibilizada, o Sr. Vereador Dinarte Nunes disse constatar que existe um aumento de receitas cobradas, em relação aos impostos diretos, e referiu que, no seu entender, esse aumento advém de receitas com transações de imóveis. -----

Em resposta, o Chefe de Divisão Financeira da Câmara Municipal clarificou que esse aumento da receita advém dos impostos de transmissão de bens, decorrentes do IMT, e acrescentou que houve ainda um ligeiro aumento das transferências de Estado. -----

#### 5. Autorização de apoio solicitado pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz -----

**Considerando que** aos 18 dias do mês de agosto de 2020, deu entrada um ofício, com o registo de entrada Futuredoc 5141/2020, em nome da **Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz**, a solicitar o **fornecimento de produtos, para o edifício do 1.º ciclo, por forma a que no início do ano letivo a escola esteja preparada para receber os nossos alunos, com todas as medidas de segurança e higiene**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; Considerando que o encargo financeiro associado à presente solicitação, no valor de **1.358,92€ (mil, trezentos e cinquenta e oito euros e noventa e dois cêntimos)**, está cabimentado com o registo n.º 383/2020 e possui fundos disponíveis para fazer face a esta despesa; -----



Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o apoio solicitado. -----

Tomou a palavra o Sr. Vereador Dinarte Nunes questionando se a atribuição daqueles apoios não eram uma obrigação da autarquia, e que por isso não deviam ser deliberados, mas sim apresentados sob a forma de informação. -----

Em resposta, o Sr. Presidente clarificou que atender àquele tipo de pedidos de apoio não é obrigação da Câmara, e informou que, no presente, todos os pedidos de apoio a que a Câmara atende, relacionados com o edifício da Escola Primária, deixaram de constituir uma obrigação para a autarquia desde o momento em que aquela passou a ser uma escola integrada. -----

Acrescentou que, uma vez que estava em causa o cumprimento de normas sanitárias, e porque a Câmara não queria que faltasse nada aos seus munícipes mais jovens, entendeu que devia atender à solicitação da escola dotando-a de todos os meios necessários para que os munícipes pudessem frequentar o estabelecimento de ensino com todas as condições de segurança. -----

Terminou referindo que a Câmara Municipal sempre atendeu a todas as solicitações da escola, quer fossem pedidos de material ou pedidos de transporte, pedidos esses que acontecem com muita frequência durante todo o ano letivo. -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**6. Autorização de apoio solicitado pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz** -----

**Considerando** que aos 29 dias do mês de junho de 2020, deu entrada um ofício, com o registo de entrada Futuredoc 3530/2020, em nome da **Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz**, a solicitar **material necessário para o devido funcionamento das instalações**, conforme documento apenso a esta informação e que



dela faz parte integrante; -----

Considerando que o encargo financeiro associado à presente solicitação, no valor de **820,24€ (oitocentos e vinte euros e vinte e quatro cêntimos)**, está cabimentado com o registo n.º 386/2020 e possui fundos disponíveis para fazer face a esta despesa; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o apoio solicitado. -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

#### **7. Autorização de apoio solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal** -----

**Considerando que** ao 01 dia do mês de setembro de 2020, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 5437/2020, em nome de **Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal**, a solicitar apoio para **cedência de dispensadores de álcool gel sanitário, com sensor automático, para ser colocado nas entradas das igrejas das Freguesias do Seixal e Ribeira da Janela**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante-----

**Considerando que** compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o apoio solicitado. -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----



**8. Solicitação de desconto no arrendamento da Cave da Junta de Freguesia do Seixal -----**

**Considerando que** a Câmara Municipal de Porto Moniz é legítima proprietária do Prédio da Junta de Freguesia do Seixal, sita ao n.º5 do Caminho das Poças, na freguesia do Seixal; -----

**Considerando que** foi aprovado por unanimidade, em Sessão de Assembleia Municipal de 07 de fevereiro de 2018, autorizar a Junta de freguesia do Seixal, a arrendar a cave do edifício onde estão atualmente instalados os serviços administrativos daquela Junta de Freguesia; -----

**Considerando que** a empresa ‘Seiçal – Soc. Prod. De Vinhos do Seixal, Unipessoal, Lda.’ solicitou à Junta de Freguesia do Seixal um desconto, ou isenção do pagamento de rendas, por ocupação do armazém do edifício suprarreferido para o exercício da atividade da sua empresa; -----

**Considerando que** esta solicitação ocorre por motivo da pandemia provocada pela COVID-19, a qual tem vindo a causar um impacto financeiro negativo na tesouraria da empresa ‘Seiçal – Soc. Prod. De Vinhos do Seixal, Unipessoal, Lda.’, à semelhança do que tem sucedido com todo o tecido empresarial;-----

**Considerando que** a presente solicitação foi aprovada em sessão de Assembleia de Freguesia, datada de 12 de junho de 2020, conforme ofício anexo a esta proposta de deliberação; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS* tem a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea g) do n.º1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o presente acordo. -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----**

**9. Isenção das taxas de ocupação da incubadora de empresas “Empreende +” -----**

**Considerando que**, em consequência da situação de pandemia, foi decretado pelo Presidente da República, o Estado de Emergência, através do Decreto n.º 14 -A/2020, de 18 de março, decorrendo daí o encerramento de uma multiplicidade estabelecimentos comerciais e atividades turísticas; -----



**Considerando que** o número 1 da cláusula quarta do Contrato de Incubação, publicado em anexo ao Regulamento n.º 651/2019, e assinado pelas empresas que estão instaladas na incubadora de empresas ao abrigo do Programa “Empreende +”, prevê que “o preço relativo aos espaços e serviços utilizados pelo PROMOTOR, que totalizam uma área de 11m<sup>2</sup>, será faturado mensalmente, no início do mês a que respeita, de acordo com os valores apresentados na tabela anexa ao regulamento, que perfazem o valor mensal de 16,50€ no primeiro ano, 27,50€ no segundo ano, e 33,00€ no terceiro ano de incubação respetivamente”; -----

**Considerando que** os efeitos da pandemia originaram um abrandamento da economia local, com efeitos negativos para as empresas do concelho, justificando-se, em consequência de tal situação, a intenção desta Câmara desonerar os empresários locais do pagamento de taxas; -----

**Considerando que** se pretende que esta medida seja aplicada no período compreendido entre março e dezembro de 2020; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** a isenção das taxas de ocupação da incubadora de empresas “Empreende +”, de março a dezembro de 2020. -----*

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**10. Proposta de enquadramento do empreendimento Casa do Ribeirinho em Área de Equipamento Estruturante (decorrente da conjugação dos artigos 54.º e 56.º do Plano Diretor Municipal de Porto Moniz)** -----

1- A Moniztur Hotelaria e Turismo, Lda. solicitou o deferimento da ampliação de uma edificação existente (Artigo 60.º do RJUE), para Turismo de Habitação em Espaço Rural na categoria Casas de Campo, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2009/M, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, conjugado com a Portaria n.º 937/2008 de 20 de Agosto e com o Plano Diretor Municipal de Porto Moniz (PDMPM), publicado em 24 de Abril de 2004, na II série do Diário da República, através da Resolução n.º 2/2004/M, decorrente



de uma auditoria realizada pelos Serviços de Inspeção da Direção Regional do Turismo;

2- A operação urbanística consiste em ampliar o número de unidades de alojamento (de 7 para 8 - já edificada), e dotar a infraestruturas de zona de lazer e apoio;

3- Do seu enquadramento, face ao PDMPM, o prédio fica localizado em duas categorias de espaço: Espaço Agrícola (Artigo 43.º) e Espaço Urbano de Expansão e Colmatagem (Artigo 34.º);

4- A ampliação em causa ocorre em Espaço Agrícola, sendo que, nestes espaços, não são admitidas ampliações do edificado para fins turísticos (nº2, Artigo 46.º, PDMPM). No entanto, o parecer externo emitido pela Direção Regional do Território e Ambiente, na sua conclusão, refere que «(..) deve a edilidade decidir se analisa o projeto de acordo com o previsto na Planta de Ordenamento onde a pretensão está classificada em “Espaço Agrícola”, ou se considera que o projeto se enquadra em “Áreas de Equipamentos Estruturantes” (...));

**Considerando que** os espaços de equipamento estruturante condicionam o uso do solo nas suas envolventias, sendo caso a caso cumulativamente com a presente regulamentação aplicada a legislação específica, com vista a atenuar possíveis efeitos negativos da sua existência e a integrá-los paisagisticamente nas envolventias, uma vez que se sobrepõem às diferentes classes de espaços (Art. 54.º do regulamento do PDM);-

**Considerando que** o empreendimento Casa do Ribeirinho foi licenciado no âmbito do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma da Madeira e que, como tal, se enquadra no Art. 56.º do regulamento do PDM, em que a estes equipamentos são lhes atribuídos o uso turístico e de lazer;

**Considerando que** a atividade turística é uma importante fonte de rendimento das famílias portomonizenses, com forte impacto do sector empresarial de Porto Moniz, dinamizando o comércio e serviços locais;

**Considerando que** o concelho de Porto Moniz apresenta uma taxa de ocupação em crescendo, com um valor superior a 40% (Fonte, Estatísticas do Turismo 2010-14, DRT e SRETC);

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto*



Moniz, de acordo com as competências conferidas pela alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se considere que o empreendimento Casa do Ribeirinho se enquadre em Área de Equipamento Estruturante, nos termos do Artigo 54.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Porto Moniz."-----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**11. Taxa Municipal Direito de Passagem 2021** -----

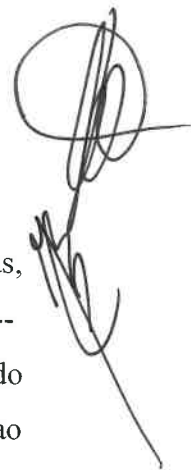
**Considerando que:** -----

**Considerando que** a alínea m) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles. -----

A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações eletrónicas – alterada pelo Decreto-Lei n.º 176/2007, de 8 de maio, pela Lei n.º 35/2008, de 28 de julho, pelos Decretos de Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, e 258/2009 de 25 de Setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, e alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de Setembro, e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do art.º 106.º, “ com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área correspondente ao município”; -----

**Considerando que** o Regulamento n.º 38/2004, publicado na II Série, DR n.º 230, de 29 de setembro de 2004, da responsabilidade do ICP-ANACOM, define os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, da cobrança e entregas mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP; -----

**Considerando que** o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 maio, alterado e republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, veio referir no n.º 1 do art.º 12 que “pela utilização e aproveitamento dos bens de domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infra-estruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direito de passagem, nos termos do art.º 106.º da Lei das Comunicações eletrónicas, aprovadas pela Lei n.º



5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento”. -----

**Considerando que** no regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz, no quadro XXXII art.º 71.º, estabelece que o percentual é aplicado até ao final de dezembro do ano a que diz respeito e não poderá ultrapassar os 0,25%. -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, delibere, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do art.º 25º, do mesmo regime jurídico, e na alínea m), do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, aprove o percentual de 0,00%, relativo à Taxa de Direito de Passagem para vigorar no ano de 2021. -----*

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**12. Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referente ao ano de 2020, pagável em 2021** -----

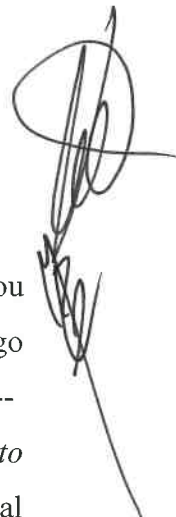
De acordo com a alínea a), n.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o art.º 1º do Código Do Imposto Municipal sobre os Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre os Imóveis incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontrem situados. -----

A Câmara Municipal de Porto Moniz informa que, ao valor patrimonial tributário de todos os prédios que o sujeito passivo tenha a nível nacional, poderão ser aplicáveis as taxas prevista no n.º 1 do artigo 112º do CIMI, alterado pela redação da Lei 7-A/2016, de 30 de março, que são as seguintes: -----

**a) Prédios Rústicos: 0,8%;** -----

**b) Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%.** -----

Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa. -----



Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar ou reduzir as taxas gerais, acima referidas em determinadas situações prevista no artigo 112.º do código do IMI. -----

Nestes termos, *João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS*, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, delibere: -----

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do art.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, da alínea d), do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc), do n.º 1 do art.º 33, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para aprovação deste órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de 2020. -----

2. Aprovar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 112 do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a fixação da taxa de **0,8%** para os prédios rústicos; -----

3. Aprovar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112 do (CIMI), a taxa mínima de **0,3%** para os prédios urbanos. -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**13. Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) Familiar para o ano de 2020 pagável em 2021** -----

Considerando que: -----

Atendendo que o artigo 112.º -A, do código do Imposto Municipal sobre os Imóveis, aditado pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, estabelece que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigora no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio, ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo, ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o




respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

| <i>Número de dependentes a cargo</i> | <i>Dedução fixa (em €)</i> |
|--------------------------------------|----------------------------|
| 1                                    | 20                         |
| 2                                    | 40                         |
| 3 ou mais                            | 70                         |

A deliberação deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazos previstos no n.º 14 do artigo 112 do Código do IMI. -----

Nestes termos, *João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS*, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, **delibere:** -----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do art.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, da alínea d), do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc), n.º 1 do art.º 33, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para aprovação deste órgão deliberativo, a fixação dos valores do IMI Familiar, na tabela acima inscritos, para vigorar no ano de 2020 pagável em 2021. -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**14. Fixação da Taxa de IRS da Participação para o ano de 2021** -----

**Considerando que:** -----

De acordo com a alínea e) do art.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, constitui receita para os municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos art.º 25 da mesma Lei; -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25º e do n.º 1 do art.º 26º, ambas da referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, participação essa calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78º do Código do IRS; -----

Nestes termos, *João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS*, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, **delibere:** -----

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei e na alínea c), do n.º 1 e 2 do art.25º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, propor à Assembleia Municipal que aprove o percentual de **0,00%** relativo ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2021. -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

Findos os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por terminada a sessão, pelas dez horas e cinquenta minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, que depois de lida foi colocada à votação dos membros presentes tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Márcio David Telo Correia, que a redigi. -----

O Presidente, \_\_\_\_\_

O Redator, \_\_\_\_\_

